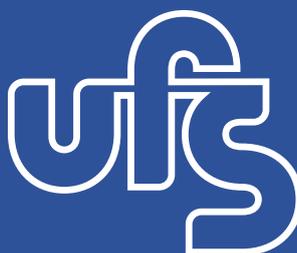
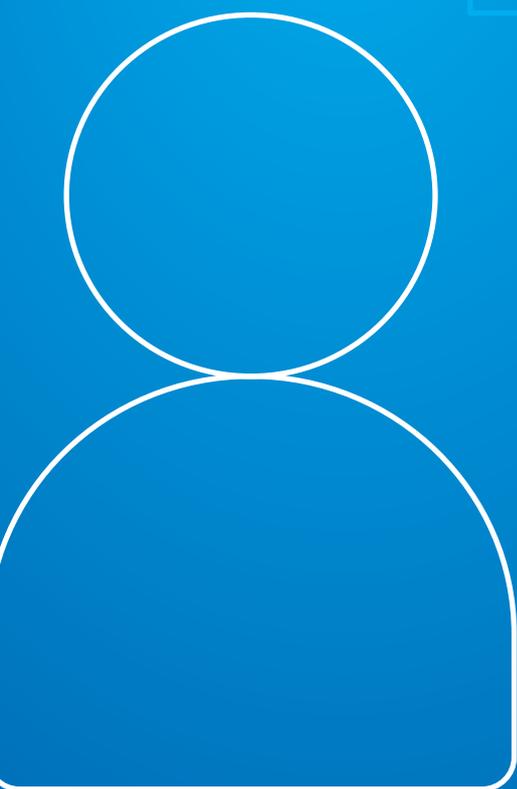
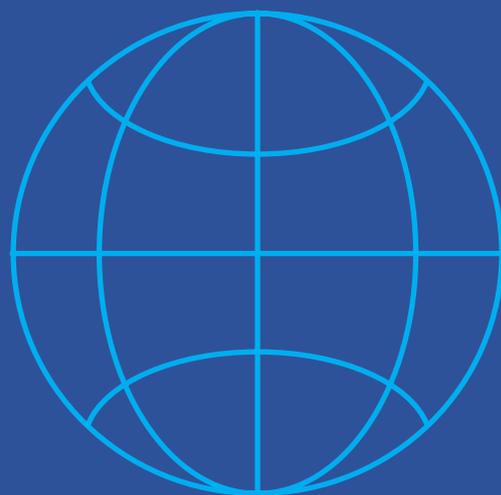


Plano de retomada presencial e gradual das atividades da Graduação

DEZEMBRO
2021



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

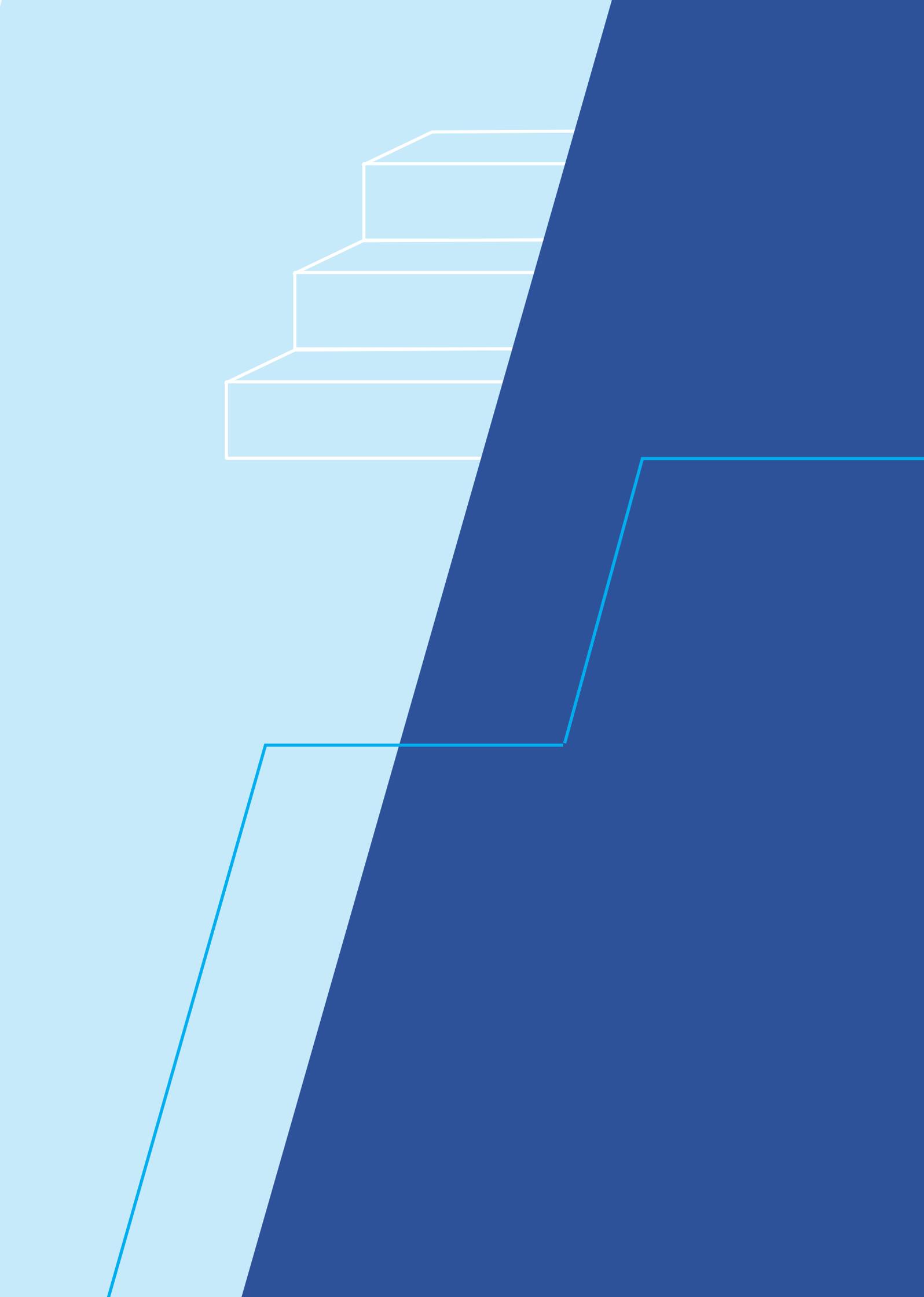


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Plano de retomada presencial e gradual das atividades acadêmicas da Graduação

Diretrizes para implementação das Atividades Educacionais Híbridas Emergenciais para os cursos de Graduação no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

**SÃO CRISTÓVÃO - SE
NOVEMBRO/2021**



Equipe Gestora

Valter Santana
REITOR

Rosalvo Ferreira Santos
VICE-REITOR

Alaíde Hermínia Oliveira
CHEFE DE GABINETE

Dilton Maynard
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Lucindo Quintans
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Marcelo Mendes
PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Thaís Ettinger
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

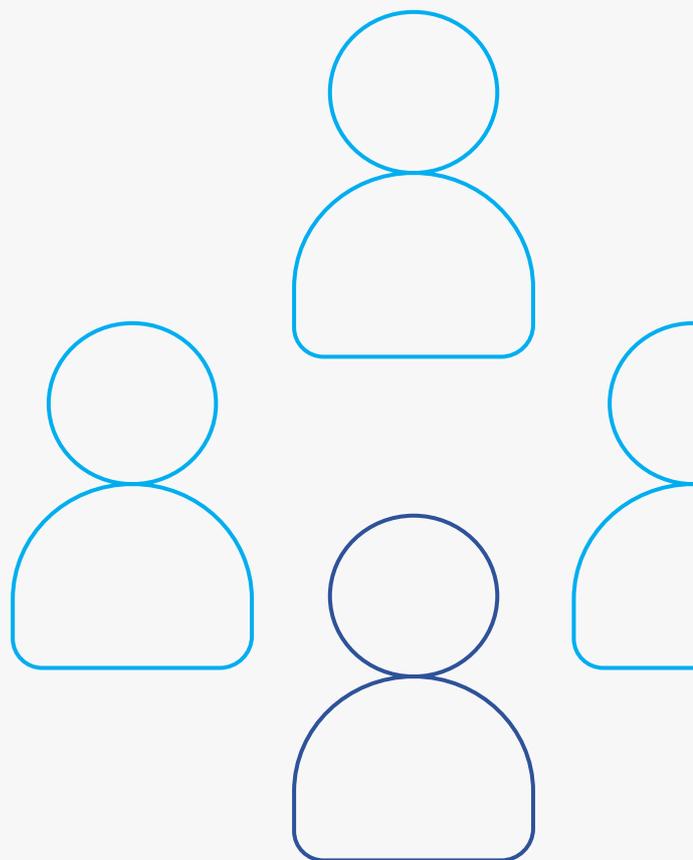
Sueli Pereira
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Kleber de Oliveira
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Abel Smith Menezes
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Andrés Menéndez
SUPERINTENDENTE DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Américo Cardoso Junior
SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA



ORGANIZAÇÃO

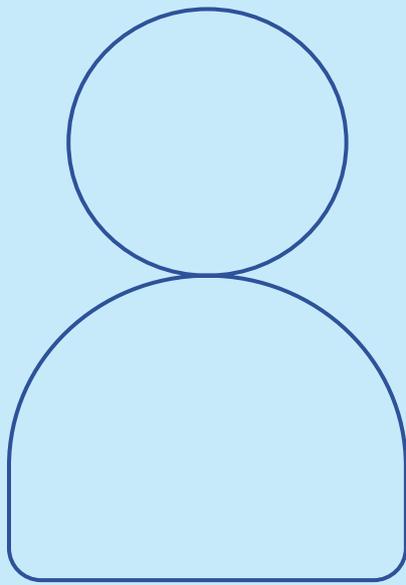
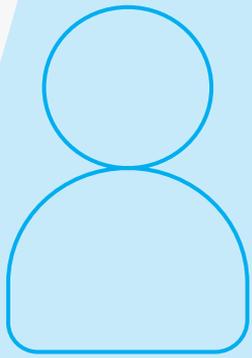
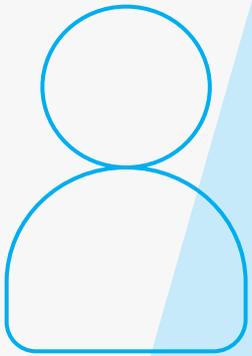
Dilton Cândido S. Maynard
Lívia de Rezende Cardoso

PRODUÇÃO GRÁFICA E EDITORAÇÃO

Maíra Bittencourt
DIRETORA DE EDITORAÇÃO,
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Luis Américo Silva Bonfim
COORDENAÇÃO GRÁFICA DA EDUFS

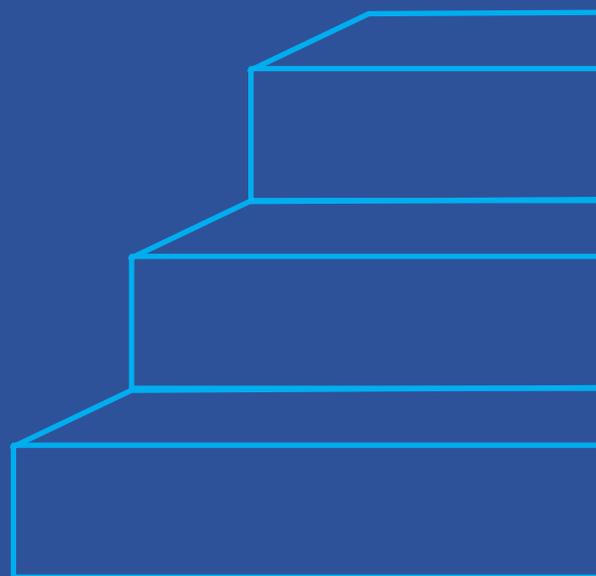
Chrisley Luiz Santana
PROJETO GRÁFICO E
EDITORAÇÃO ELETRÔNICA





Sumário

1. INTRODUÇÃO	08
2. DIÁLOGO PERIÓDICO NOS FÓRUNS	11
3. DIRETRIZES ACADÊMICAS DO ENSINO HÍBRIDO EMERGENCIAL	15
3.1. Das definições e modelos.....	15
3.2. Da classificação dos componentes.....	17
3.3. Das atribuições, ofertas e índices.....	20
3.4. Dos não vacinados.....	22
4. DIRETRIZES DE BIOSSEGURANÇA	24
5. REFERÊNCIAS	26



1. INTRODUÇÃO

A pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2), assim classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, provocou a suspensão das atividades presenciais na graduação da Universidade Federal de Sergipe a partir do dia 17 de março de 2020, com a emissão da portaria n. 241 do Gabinete do Reitor. Aulas e avaliações foram substituídas por “atividades domiciliares”, num primeiro movimento de adequação ao isolamento necessário naquele momento. Ao mesmo tempo, como consequência quase imediata, éramos demandados para que uma série de rotinas fossem adaptadas ao momento de crise sanitária. Assim, refeições de grau, reuniões departamentais, defesas de TCC, matrículas de alunos ingressantes, tudo precisou ser virtualizado. Uma PROGRAD diferente, com pouquíssimas atividades presenciais e com quase todos os processos migrados para o formato on-line teve que ser construída rapidamente. Pouco tempo depois, foi preciso muito trabalho para conceber uma proposta pedagógica que permitisse à UFS seguir com suas atividades de ensino de graduação sem que discentes, docentes e técnicos-administrativos fossem postos em risco.

Assim, há mais de um ano, lançamo-nos ao desafio de construir e implementar o Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais (ERE) para a Graduação (Resolução 26/2020/CONEPE), com o objetivo de manter ativos os processos de ensino, promover o fortalecimento das relações acadêmicas e contribuir para que a comunidade acadêmica se apropriasse de outros meios pedagógicos no período em que durasse a COVID-19. Entre os principais desafios que se vislumbrava à época estavam: atendimento a recomendações de distanciamento social; garantia de acesso digital e tecnológico a todos os estudantes; promoção de inclusão a pessoas com deficiência; suporte à formação docente; segurança jurídica e pedagógica às ações; e mitigação dos impactos curriculares aos graduandos de modo que o ensino remoto equacionasse as desigualdades ao invés de ampliá-las.

Foram seis meses de construção coletiva entre o anúncio do cenário pandêmico pela Organização Mundial da Saúde (OMS) até a aprovação do ERE na UFS. Docentes, discentes e técnicos passaram, desde então, a vivenciar novas configurações nas formas de ensinar, aprender e entregar serviços advindos da migração da maioria das atividades acadêmicas para o modo remoto. Todos e todas uniram forças, imprimiram criatividade, encontraram caminhos, divulgaram conhecimento, consideraram as pluralidades em seus perfis e transpuseram a universidade para as plataformas on-line. Todo um esforço feito por pessoas que acreditam na importância do conhecimento para transformação da sociedade e que têm como bandeira principal a vida!

No momento da aprovação do ERE, tínhamos um cenário no Brasil de mais de 3 milhões de casos e quase 100 mil óbitos registrados (BRASIL, 2020a). Em Sergipe, o número de casos da doença correspondia a mais de 60 mil e tínhamos 1500 óbitos (SERGIPE, 2020). Infelizmente, o salto dos números atuais exprime o tamanho da dor que vivenciamos e o quadro de devastação social que precisamos enfrentar coletivamente: são quase 22

milhões de brasileiros infectados pela COVID-19, dos quais 600 mil vieram a óbito, e mais de 270 mil casos de sergipanos infectados, ultrapassando 6 mil óbitos. Somados a isso, temos um acentuado aumento de pessoas em situações de vulnerabilidade socioeconômica e um cansaço físico-emocional provocado também pelo trabalho e/ou estudo em meios remotos. Tal quadro acometeu, sobretudo, aqueles e aquelas que precisaram correr riscos na pandemia, compartilhar o espaço doméstico com tantas outras funções ou desempenhar o papel de cuidado para os familiares.

Os impactos nos processos educativos de crianças, adolescentes e jovens ainda estão por serem calculados e, talvez, só os teremos com clareza muitos anos à frente. Na UFS, os primeiros dados já nos sinalizam pontos a serem observados. Em Avaliação Pedagógica do Período Remoto elaborada pela PROGRAD, COPAC e Centros/Campus através de questionário, foi possível levantar informações a respeito das condições do acesso à internet, velocidade de conexão na residência do discente e desenvolvimento das aulas remotas, tanto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) quanto o G Suite do Google. Os dados completos estão publicados no Radar 02/2021, mas àquela época, fevereiro de 2021, a grande maioria dos discentes que responderam ao formulário marcaram que continuariam com o modelo remoto (mais de 80%). Porém, quando questionados sobre um retorno, quase metade (47%) dos alunos aprovaria a adoção do modelo híbrido/presencial mesmo sem vacinação.

O Ministério da Educação, ao longo desses dois anos letivos, emitiu algumas normativas a guiar ou referendar as ações nos diferentes níveis de ensino, públicos e privados. Em 02 de abril, o governo aprovou a Medida Provisória de nº 934 que dispensava as escolas da educação básica e as instituições de ensino superior do cumprimento dos 200 dias letivos anuais mínimos, previstos pela LDB. A Portaria nº 473 do Ministério da Educação prorrogou por mais trinta dias, a partir do dia 15 de maio, os efeitos da Portaria nº 343.

Ao final do mesmo mês, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior. O parecer destacava que a realização das atividades não presenciais poderiam ser mediadas ou não por tecnologias digitais. Segundo o parecer, as atividades pedagógicas podem ser ministradas através de videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais, redes sociais, e-mail, entre outros; programas de TV ou rádio; material didático impresso distribuídos aos alunos; orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios (BRASIL, 2020b).

Em 16 de junho de 2020, foi publicada a Portaria nº 544, que também dispunha sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais e revogava as Portarias nº 343, nº 345 e nº 473. No documento do CNE, há a recomendação de que a reorganização dos calendários seja efetuada considerando o que for “possível e viável para a rede ou instituição de ensino, do ponto de vista estrutural, pedagógico e financeiro” (BRASIL, 2020b, p. 6). Nesse sentido, além de autorizar a realização de atividades pedagógicas não presenciais, o parecer também apresentou como alternativa a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência.

Em 07 dezembro de 2020, as instituições de ensino foram surpreendidas com a Portaria nº 1.038 que, apesar de prolongar o ensino remoto por mais um ano, determinava o retorno gradual para janeiro seguinte das aulas presenciais. Tal portaria foi editada logo em seguida com adiamento para março diante das pressões da comunidade acadêmica em todo o país. O que assistimos nos meses que se sucederam foi um recrudescimento da pandemia e a permanência das atividades não presenciais, frente a um quadro de precária cobertura vacinal, flexibilização das atividades sociais e poucas ações governamentais para educação em saúde.

Em 05 de agosto de 2021, através da Resolução nº 2, o CNE instituiu Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Além de persistirem recomendações antes já autorizadas – tais como disposições acerca de dias letivos, calendário escolar, subordinação à DCN dos cursos, usos de meios digitais e integralização da carga horária total, salvo alguns cursos da saúde –, as Instituições de Ensino Superior deverão organizar novos projetos pedagógicos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente as referentes às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob a responsabilidade das coordenações de cursos.

Com o intuito de estabelecer retorno gradual e seguro das atividades acadêmicas, frente ao avanço da cobertura vacinal, da abertura de atividades sociais e do controle parcial dos casos de infecção, as instâncias da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) construíram este Plano contendo diretrizes para implementação das Atividades Educacionais Híbridas Emergenciais para os cursos de Graduação no âmbito da Universidade Federal de Sergipe a partir de janeiro de 2022. Com base em evidências científicas disponíveis e no amplo acesso de oferta dos processos educativos, é preciso orientar a comunidade acadêmica sobre quais são as balizas no planejamento do retorno, considerando especificidades dos componentes curriculares que não puderam ser adaptados ao ERE, dos componentes eminentemente práticos e das disciplinas de caráter teórico, bem como a relevância e a responsabilidade social da UFS.

Nesse sentido, passamos a apresentar na próxima seção, o caminho percorrido para elaboração deste Plano a partir do enfrentamento de problemáticas e do diálogo constante que se estabeleceu com direções de Centro/Campus, chefias departamentais e coordenações de curso ao longo da execução do ERE em quase três semestres. Em seguida, são apontadas e discutidas as diretrizes acadêmicas para implementação do Ensino Híbrido Emergencial (EHE) na UFS. Por fim, ações administrativas de retomada já definidas pela instituição em outros documentos são trazidas com seus respectivos cuidados, condicionantes e normativas.

2. DIÁLOGO PERIÓDICO NOS FÓRUNS

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) realiza periodicamente o Fórum de Coordenadores e Coordenadoras de Licenciaturas e Bacharelados. Dentre outros objetivos, a iniciativa visa o estreitamento de laços entre a PROGRAD, direção de Centro e Campi, chefias de Departamentos e Coordenações de cursos de graduação da UFS, para potencializar as ações pedagógicas e buscar alternativas para o aperfeiçoamento do desempenho e da qualidade dos cursos ofertados pela instituição.

Inicialmente com periodicidade bimestral proposta, as reuniões do Fórum foram realizadas entre 14 de junho e 20 de setembro de 2021, com apresentação de dados dos cursos e discussões ricas para a melhoria geral dos índices. Entre as questões debatidas relacionadas ao ensino remoto, as vantagens e dificuldades das aulas on-line, bem como o planejamento para a possibilidade de retorno presencial de atividades práticas e estágios curriculares obrigatórios. Para tanto, foram levadas em consideração a atual Portaria nº 928/2021/GR – que autorizou a inserção em cenários de práticas e atividades que necessitem de interação presencial, obedecendo alguns requisitos – e a Resolução nº 26/2020/CONEPE – que, dentre outras orientações, permitiu a quebra temporária de pré-requisitos, o desmembramento de componentes curriculares teórico-práticos e a previsão de equivalência quando integralizada toda a carga horária em momento presencial.

Ocorreram aproximadamente 20 reuniões coordenadas pela equipe da PROGRAD, num total superior a 40 horas de debates, dezenas de formulários enviados pelos Centros/Campi analisados, demandas encaminhadas a diferentes setores da UFS, sugestões incorporadas, esclarecimentos realizados, sínteses construídas e apresentadas aos participantes. Em cada reunião, a PROGRAD contou com representantes do DELIB, DLIC, DIBAC, DAA, ASTEC, DICAC, DEAPE e DIREC, que se fizeram presentes para ouvir e discutir as considerações, dúvidas e críticas dos/as chefes de departamentos e coordenadores/as de cursos. Esses encontros ajudaram no levantamento das dificuldades enfrentadas pelos cursos na realização do período remoto, mas também evidenciaram que o modelo adotado pela UFS na Resolução nº 26/2020/CONEPE se mostrava viável e contornava, a contento, as dificuldades de um quadro de pandemia com níveis de contágio elevados. Em todas as reuniões, a perspectiva de retomada das atividades presenciais, ainda que parcial, surgiu como questionamento.

Tal anseio pela presencialidade já vinha sendo constantemente apontado aos setores da PROGRAD diante da necessidade de integralização de poucos componentes curriculares por alguns formandos, do difícil avanço na estrutura curricular pela ausência de oferta de turmas práticas não adaptáveis ao ensino remoto e, como consequência, da quase inviabilidade de prosseguimento das matrículas em cursos que utilizavam Metodologias Ativas por conta das regras de dependência previstas na Normas do Sistema Acadêmico de Graduação (Resolução nº 14/2015/CONEPE).

Além disso, apesar da forte adesão ao ensino remoto, alguns pontos do Plano que regulamentou o ERE ainda eram motivo de debate e inconformidade, tais como as formas de avaliação da aprendizagem no modelo remoto, a não necessidade de contabilização da frequência, a definição da percentagem limite de aulas síncronas e a exigência de gravação dos momentos síncronos para posterior acesso daqueles que não puderam estar presentes. Somado a tudo isso, o ritmo de vacinação e a vocação de cada um dos cursos nos diferentes Centros/Campi provocaram diversos questionamentos em torno da autorização de um retorno presencial iminente.

Como pontos pacíficos do ERE, foram sempre destacados a preservação da vida pelo distanciamento social, a viabilidade de considerável parte dos processos de ensino-aprendizagem, os auxílios estudantis propiciados, a manutenção de bolsas e programas institucionais, o atendimento das normativas que autorizaram a antecipação da formação para alguns cursos, o pronto auxílio aos departamentos e colegiados por parte dos setores da PROGRAD e a adequação dos serviços para a plataforma digital.

A articulação entre as Pró-reitorias acadêmicas da UFS propiciou o gerenciamento de auxílios e bolsas pagos pelo Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e coordenados pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis de modo a atender estudantes em situação vulnerável. Foram fomentados, além dos programas de Monitoria, Apoio Pedagógico, também o PIBITI, PIBIC, ações da PROEX e bolsas PIAEX. A pandemia provocou a necessidade de planejamento cada vez mais atento aos novos desafios, desde as questões de vulnerabilidade, até a ampliação da inclusão digital para os discentes terem condições de cursar componentes remotos. Neste cenário, ampliou-se em 31% a quantidade de alunos contemplados com auxílios e bolsas entre os anos 2019 e 2020, totalizando 4.908 estudantes.

Por sua vez, a PROGRAD empreendeu um conjunto de ações com vistas a viabilizar a realização do ensino remoto emergencial na UFS. Foram desenvolvidos projetos como:

Apoio Pedagógico ao Cálculo - REVIMAT: Revisão de Conteúdos Matemáticos – aulas destinadas principalmente a alunos ingressantes em cursos do CCET objetivando uma ampliação das taxas de aprovação em Cálculo 1, disciplina com maior índice de retenção naquele Centro;

Projeto de Apoio Tecnológico – utilizado para apoiar docentes e discentes durante em todos os campi da UFS na realização das aulas síncronas remotas, formada com 60 alunos preparados para oferecerem suporte no manejo dos ambientes digitais;

Núcleo de acompanhamento ao aluno com deficiência visual, baixa visão ou cegueira total e/ou parcial – ação concebida para apoiar discentes com deficiência visual, baixa visão ou cegueira total e/ou parcial durante a realização das aulas síncronas remotas. O núcleo conta com um total de 23 bolsistas, sendo 6 voluntários e 17 remunerados, coordenados por docentes especialistas na área;

Núcleo de acompanhamento ao aluno com deficiência auditiva, audição parcial ou perda auditiva total - ação concebida para apoiar discentes com deficiência auditiva, audição parcial ou perda auditiva total durante a realização das aulas síncronas remotas. O núcleo conta com um total de 20 bolsistas, sendo 5 voluntários e 15 remunerados, coordenados por docentes especialistas na área;

Núcleo de acompanhamento ao aluno com TEA (Transtorno de Espectro Autista) ou TDAH - ação concebida para apoiar discentes diagnosticados com TEA (Transtorno de Espectro Autista) ou TDAH durante a realização das aulas síncronas remotas. O núcleo conta com um total de 14 bolsistas, sendo 4 voluntários e 10 remunerados, coordenados por docentes especialistas na área. O núcleo conta com um total de 14 bolsistas, sendo 4 voluntários e 10 remunerados, coordenados por docentes especialistas na área;

Núcleo de auxílio ao aluno com deficiência física e ou com mobilidade reduzida - ação concebida para apoiar discentes com deficiência física e ou com mobilidade reduzida durante a realização das aulas síncronas remotas. O núcleo conta com um total de 17 bolsistas, sendo 9 voluntários e 8 remunerados, coordenados por docentes especialistas na área;

Núcleo de apoio tecnológico à aprendizagem e aulas remotas do aluno com deficiência - ação concebida para apoiar discentes com deficiência física reduzida durante a realização das aulas síncronas remota. O núcleo conta com um total de 30 bolsistas, sendo 10 voluntários e 20 remunerados, coordenados por técnico-administrativo especialistas na área. Esse núcleo responde pelo apoio a discentes PCD durante as aulas síncronas.

Também foram realizadas ações de Apoio Institucional voltadas ao ENADE, pois mesmo no contexto das atividades remotas julgávamos fundamental manter o suporte a departamentos e alunos para o exame nacional; assim com o **Programa de Monitoria**, também adaptado para o formato remoto. Cabe lembrar ainda a criação do Projeto **Licenciando na escola**, que conta com 150 bolsas da própria UFS para apoiar a formação dos alunos/as das licenciaturas.

Ainda com o intuito de viabilizar a adoção de atividades remotas na graduação, a PROGRAD firmou parceria com a PROGEP e o CESAD para a realização de cursos de formação continuada aos docentes. A proposta foi apresentar noções básicas sobre o ensino a distância, confecção de materiais didáticos, videoaulas e outros aspectos ligados ao ensino remoto. Ao total, foram 17 cursos oferecidos¹.

¹ Eis os cursos oferecidos: 1- A voz do professor: cuidados e melhorias para o ensino remoto; 2- Etiqueta digital para o trabalho remoto; 3- Ferramentas síncronas e assíncronas para comunicação remota; 4- Treinamento para gravação de vídeo e áudio; 5- Treinamento para uso do *Google Classroom*; 6- Educação a distância: desafios para o ensino on-line e off-line; 7- Material didático para o ensino a distância; 8- Metodologias de ensino e ferramentas operacionais de recursos tecnológicos para turmas com alunos surdos no ensino remoto; 10 - Programa de humanização no trabalho remoto; 11- Programa recursos para o ensino remoto; 12- Treinamento docente para gravações de vídeo e áudio; 13- Treinamento docente para uso do *Google Classroom*; 14- Produção de Podcast; 15- Avaliações com retroalimentação automática em Moodle; 16- Curso de edição básica de vídeo com software gratuito Hitfilm.

Sem a existência de programas de assistência estudantil e de bolsas de atividades de pesquisa, ensino e extensão, a evasão de número considerável de estudantes seria uma realidade, dada a condição de vulnerabilidade socioeconômica destes estudantes, o que tornaria muito difícil sua formação. Os auxílios de assistência estudantil da UFS buscam atender às áreas assistenciais previstas no PNAES: moradia, alimentação, inclusão digital, creche, transporte, cultura, esporte, entre outras. Atendem também à necessidade de engajar os discentes em atividades de pesquisa, ensino e extensão. Nos próximos anos, ainda sob efeitos da pandemia, torna-se imprescindível a ampliação de tais auxílios.

Como encaminhamento dos Fóruns, foi decidido de forma colegiada, que os Centros/ Campi e os Cursos de Licenciaturas e Bacharelados assumiriam o compromisso de enviar à PROGRAD, até 24 de setembro de 2021, a demanda dos seus cursos que decidiram por um possível retorno de atividades práticas de forma presencial, ainda no semestre de 2021.1. A PROGRAD orientou que, para esses casos, o início programado deveria ser partir de 25 de outubro do corrente ano, quando dois segmentos da comunidade acadêmica (docentes e técnicos) estariam imunizados. Da mesma forma, a pró-reitoria solicitou a indicação do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para que pudesse planejar e auxiliar as chefias nesse retorno.

Tendo em vista a oferta realizada no período 2021.1 prevendo o ensino remoto e o tempo exíguo para a readequação, foi ratificado que a proposição da PROGRAD se tratava apenas de uma possibilidade. Assim, cada Centro, Campi e curso, teve a autonomia para decidir qual a melhor maneira em atuar, diante da realidade e da especificidade das áreas, condições de estrutura física e de transporte, imunização de sua comunidade acadêmica e segurança sanitária das pessoas envolvidas. Além disso, foi orientado que priorizassem os componentes de difícil adaptação ao meio remoto.

Considerando o Fórum de Coordenadores e Coordenadoras de Licenciaturas e Bacharelados como um espaço importante e essencial de reflexão, escuta e debate que tem auxiliado de forma democrática na formulação de ações acadêmicas junto à PROGRAD, foi respeitada a decisão da não retomada presencial de outros componentes ainda em 2021. Assim, e de modo a garantir maior previsibilidade e tempo de idealização das atividades, este Plano prevê um planejamento seguro e gradual, respeitando-se a condição da vida humana no desenho de estratégias para um retorno das atividades presenciais na UFS através de um modelo de ensino híbrido, com atividades presenciais e não presenciais, realizadas a distância e apoiadas por serviços e tecnologias digitais.

3. DIRETRIZES ACADÊMICAS DO ENSINO HÍBRIDO EMERGENCIAL

3.1 DAS DEFINIÇÕES E MODELOS

As diretrizes aqui apresentadas possuem o objetivo de regulamentar o Ensino Híbrido Emergencial (EHE) para retorno gradual das aulas presenciais dos componentes curriculares teóricos, eminentemente práticos ou teórico-práticos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, a partir de janeiro de 2022, em caráter excepcional e temporário, tendo em vista a persistência dos efeitos da pandemia da COVID-19. Ainda que atenuados os casos diários de infecções e de óbitos, bem como o avanço da cobertura vacinal, o chamado “novo normal” exigirá que continuemos a reinventar as situações de convívio diário.

Entende-se por EHE, o regime de ensino que passa a ser adotado pela instituição para ministrar componentes curriculares, integrando processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos por meio de interações que contemplem encontros em ambientes virtuais de aprendizagem e/ou encontros presenciais, possibilitando diferentes abordagens metodológicas favorecedoras de uma relação significativa e segura entre estudante-docente-conhecimento. Nesse sentido, atribui-se o termo “híbrido” à estratégia de ensino da instituição e não aos componentes curriculares em si, uma vez que cada um deles, obedecendo-se especificidades, terá seu próprio formato.

O ensino híbrido mescla o modelo tradicional (presencial) e as novas tecnologias da comunicação. No entanto, é possível considerar que ele consiste, ao final, em um “velho amigo com novo nome”, pois a combinação de modelos educacionais com o claro propósito de aperfeiçoar ou viabilizar o processo de ensino-aprendizagem não é recente (BONK et al., 2008). Em sua acepção mais atual, ensino híbrido pode ser entendido como “qualquer programa educacional formal no qual um estudante aprende, pelo menos em parte, por meio do ensino on-line, com algum elemento de controle dos estudantes sobre o tempo, o lugar, o caminho e/ou ritmo” (HORN; STAKER, 2015, p. 34). De modo mais aprofundado, o ensino híbrido se efetiva quando as experiências nos ambientes virtual e presencial se tornam indissociáveis, o que exige ações pedagógicas fundamentadas nos conteúdos curriculares e subsidiadas pelas ferramentas digitais. Em outras palavras, “é preciso fazer a triagem de conteúdos e definir ações pedagógicas que possam dar conta da ‘fusão’ entre o virtual e o presencial” (BRITO, 2020, p. 8; ANGELLUCI, 2017, p.229).

Antes mesmo do momento atual de pandemia, o ensino híbrido, sobretudo aquele que propicia metodologias ativas, já vinha sendo desenvolvido e recomendado por autores no campo da Educação (MORIN, 2014), como forma de enfrentar os índices de evasão em algumas situações de ensino. Vários estudos demonstraram que o ensino híbrido promove

aos estudantes maior satisfação e engajamento, devido a maior flexibilidade e custos menores, quando comparado à modalidade 100% EaD (OLIVEIRA et al.,2021). No Brasil, o MEC publicou a Portaria nº 2.117 em dezembro de 2019 autorizando o percentual de 40% de momentos a distância em componentes presenciais. Na UFS, atendendo à portaria anterior do CNE, a Resolução nº 38/2018/CONEPE estabelece condições e procedimentos específicos para oferta de componentes na modalidade a distância, com teto de 20% nos cursos de graduação presenciais.

De acordo com mapeamento e classificação realizados por Schiehl e Gasparini (2016) na literatura especializada, em inglês e português, o Ensino híbrido possui muitas formas de caracterização. No modelo (i) Suplementar (*face to face + on-line*), o estudante trabalha em sala, com atendimento docente, e posteriormente continua seus estudos em ambientes virtuais. No modelo (ii) Sala de aula Invertida (*Flipped Classroom*), o estudante estuda inicialmente em ambientes virtuais e depois produz projetos e atividade em sala. O modelo (iii) Laboratório Rotacional desenvolve atividades em sala de aula tradicional e as atividades *on-line* são produzidas na sala informatizada. No modelo (iv) Rotação de Estudos, o estudante desenvolve acompanhado do professor presencial uma rotina de estudos em sala e em ambientes virtuais com auxílio de um professor *on-line*. Já o modelo (v) Híbrido Colaborativo Síncrono caracteriza-se por uma comunicação de sala de aula, com apoio do professor aos estudantes presenciais e remotos, em que, através do uso de ferramentas integradas a uma plataforma de aprendizagem, os estudantes híbridos podem estabelecer uma comunicação síncrona ou assíncrona, usando e-mail, fóruns de discussão e blogs. O modelo (vi) Grupo Dual-Colaborativo, utilizando-se o Portfólio eletrônico de Grupos (PEG), um grupo de estudantes e um facilitador trabalham com a construção de saberes em cenários protegidos e controlados.

Esses autores apontam ainda que o modelo Suplementar foi o mais explorado nas produções científicas analisadas, chegando quase a dois terços do total, seguido pelo modelo Sala de Aula Invertida.

A educação pós-pandemia tenderá a se configurar como itinerário de multiplicidade de lugares, sejam eles virtuais ou físicos. Todavia, é fundamental compreender que se trata de um processo que deve ser concebido na perspectiva de convergência, de forma que um meio não anula o outro. Assim, não se cabe falar em “presencial” superado pelo “virtual”, mas um modelo a complementar e a aperfeiçoar o outro (ANGELUCI & CACAVALLLO, 2017). Com um quadro ainda de incerteza diante da pandemia, a transição de um modelo atualmente amparado no *e-learning* (aprendizagem eletrônica) para uma proposta de *b-learning*, isto é, de ensino híbrido (*blended learning*), oferece possibilidades de ampliação das possibilidades de realização das atividades de ensino-aprendizagem, com um quadro de segurança satisfatório. Dessa maneira, cumpre destacar que, a partir dos condicionantes físicos, a situação epidemiológica e a realidade material de docentes e discentes da instituição, pode-se definir o modelo de ensino híbrido, os conteúdos a serem abordados, as atividades e as estratégias virtuais e presenciais.

3.2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS COMPONENTES

Como dito, a perspectiva de ensino híbrido emergencial (EHE) adotado pela UFS, além de considerar componentes curriculares integralmente neste formato, permanecerá desenvolvendo alguns componentes no formato remoto para situações de exceção indicadas nesta seção, bem como ampliará os componentes no formato presencial como já acontece atualmente com aquelas atividades indicadas por coordenações de curso. Assim, durante vigência do EHE, os componentes curriculares da graduação da UFS serão desenvolvidos nos formatos: Totalmente Presencial (TP); Totalmente Remoto (TR); e pela combinação entre Presencial e Remoto (CPR). Para a conceituação desses formatos de desenvolvimento do componente curricular, é preciso considerar as especificidades postas ao EHE em situação de contingenciamento de doenças infectocontagiosas, bem como o que preconizam as Diretrizes Curriculares de cada curso, sobretudo no que se referem aos componentes práticos.

O formato de ensino **Totalmente Presencial (TP)** caracteriza-se pela interação física e presencial durante toda a carga horária da disciplina, bem como a presença concomitante de todos os alunos matriculados no componente. Por conseguinte, deve-se observar no momento da oferta o número de estudantes por turma, o espaço de aula comumente alocado e a porcentagem de teto de ocupação estabelecida no Plano de Biossegurança Institucional (PBI), no Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais (PRGAP), em portarias institucionais e decretos estaduais. Devem ser classificados nesse formato os componentes que não puderam ser ofertados durante a vigência do ERE; os componentes com carga horária prática, tais como aqueles que possuem aulas de campo, na comunidade ou em laboratório; bem como as atividades de Estágio curricular obrigatório.

No formato de ensino que **combina Presencial e Remoto (CPR)**, além de considerar as condições de biossegurança na presencialidade e a mediação tecnológica no momento remoto, deverá indicar os respectivos grupos de estudantes nas aulas presenciais e das estratégias de ensino-aprendizagem a serem desenvolvidas pelos grupos remotamente, respeitando-se o revezamento entre os grupos. O escalonamento dar-se-á pela divisão dos participantes em grupos e pela participação de um grupo por semana.

As aulas remotas no modelo CPR são destinadas ao grupo de estudantes que não irá presencialmente conforme definido no escalonamento acima mencionado e contam com estratégias de ensino-aprendizagem assíncronas. As aulas presenciais do formato CPR, por sua vez, não precisarão ser gravadas ou transmitidas ao vivo. Neste último caso, quando a turma for alocada em sala portadora de aparelho de videoconferência e o docente desejar utilizá-lo, poderá ser feita a transmissão síncrona, o que desobrigará o docente de definir outra estratégia remota. Esse formato de ensino destina-se aos componentes com carga horária teórica.

Para os componentes curriculares teórico-práticos ofertados mediante criação de subturmas ou turmas agrupadas, os momentos práticos – em laboratórios, clínicas,

hospitais, na comunidade ou campos específicos – deverão acontecer de modo presencial com 100% de estudantes matriculados. Por outro lado, a carga horária teórica do componente poderá acontecer no formato remoto ou no formato presencial, respeitando-se, neste caso, o teto de ocupação da sala posto no PGRP.

O docente tem autonomia didático-pedagógica para definir como desenvolverá os conteúdos do seu componente curricular, considerando a sua natureza e a disposição dos horários da turma na semana. No caso de turmas com horário em apenas um turno corrido, inevitavelmente, o escalonamento será semanal. Quando há horários divididos em mais de um dia na semana, o docente definirá o escalonamento por semana ou por dia de aula. Ou seja, pode-se definir duas situações: 1) as semanas ímpares destinam-se aos alunos de 1 a 25, da lista de presença, e as semanas pares de 26 a 50; 2) às terças-feiras, virão os alunos de 1 a 25 e os demais às quintas-feiras. Esses dois casos são meramente ilustrativos e caberá ao docente especificar a partir de sua realidade e da fase em vigência no Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais. Desse modo, garante-se rotatividade e iguais condições pedagógicas aos estudantes de uma mesma turma.

Em relação à natureza do componente e à sua adequação ao escalonamento, o docente poderá se valer de algum dos modelos sugeridos por Schiehl e Gasparini (2016), indicados no tópico anterior. Além disso, algumas outras propostas de modelos têm chegado à PROGRAD e podem ser desenvolvidas, tais como: (i) destinação de conteúdos exclusivos para o *online* e outros para o presencial, acarretando na repetição da aula presencial em dias diferentes para grupos distintos; (ii) os mesmos objetivos de aula poderão ter diferentes estratégias – remota e presencial –, desobrigando o docente de repetir a aula para o outro grupo; (iii) gravação da aula presencial, caso haja condições técnicas, e disponibilização do vídeo como material da aula assíncrona para o grupo *online* da semana.

Em relação às avaliações para este formato CPR, pode-se considerar as seguintes possibilidades: (i) um grupo realiza a prova presencial em um dia e os demais em outro dia também presencial; (ii) a avaliação pode acontecer 100% *online* no mesmo dia para toda a turma. Caso opte-se por avaliações distintas numa mesma turma, como nos exemplos i e ii, é necessário manter a isonomia entre os instrumentos avaliativos.

O formato de ensino **Totalmente Remoto (TR)** deverá ter mediação pedagógica assentada nas tecnologias digitais de informação e comunicação, possibilitando a interação docente-discente-conhecimento. Nesse formato, deve-se seguir o que já foi regulamentado pela Resolução 26/2020/CONPEPE/UFS, quanto às características, exigências, formato das aulas, plataformas e todos os demais aspectos. Este formato será atribuído aos componentes que o Departamento indicar não serviável a sua presencialidade, desde que se apresente justificativa à Subcomissão de Biossegurança do Centro/Campus com base em cenário epidemiológico e infraestrutura, e à PROGEP considerando cobertura vacinal ou condições de saúde docente. Passados os períodos de oferta e matrícula, algumas situações podem provocar a alteração dessa classificação de formato do componente. No primeiro caso, a partir da

alocação das salas de aula e sua respectiva capacidade total de ocupação, se identificado um quantitativo de estudantes matriculados na turma inferior à porcentagem indicada no Plano de Biossegurança, o componente curricular será reclassificado como TP. No segundo caso, ainda a partir da alocação das salas de aula, se notificada à respectiva Direção de Centro/Campus a não possibilidade de cumprimento dos protocolos de Biossegurança no formato CPR, o componente curricular será reclassificado como TR, de modo a assegurar a saúde dos participantes. No terceiro caso, caso haja comunicação de suspeita ou de confirmação de infecção de um dos participantes da turma que esteve em momento presencial, as aulas passarão ao formato TR enquanto durar o isolamento.

Em cada uma das reclassificações, torna-se imprescindível a observância também da modificação nas características e regulações de cada um dos formatos. Além disso, para componentes curriculares com indicação de presencialidade – total ou parcial – que tiverem seu formato alterado no transcorrer no período, pelos três motivos elencados, não poderão destinar aulas presenciais exclusivamente à realização de atividades avaliativas. Devem, ainda, atentar-se à obrigatoriedade ou não de: registro da frequência e/ou seu uso para fins de avaliação; gravação e disponibilização das aulas.

Em relação ao desenvolvimento das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem como a orientação docente para essa atividade, poderá ser realizado de forma remota, a partir dos meios de comunicação elegidos pelos docentes e que melhor se adaptem às condições de acesso dos seus orientados. Orienta-se, ainda, que as pesquisas desenvolvidas no TCC sejam adaptadas, segundo recomendações dos orientadores, para possibilitar a realização de coleta/produção de dados, minimizando a exposição de qualquer indivíduo ao contato com outras pessoas e/ou ambientes externos.

Permanecem mantidas também as ações em torno do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) que devem continuar acontecendo por via remota, com o objetivo de promover um debate em torno do exame, suas especificidades, etapas, atribuições e responsabilidades de cada segmento envolvido. Ressalta-se, porém, que a aplicação da prova, bem como sua organização e condições de alocação de espaços, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

3.3 DAS ATRIBUIÇÕES, OFERTAS E ÍNDICES

De modo a garantir a saúde e a não exposição dos participantes a condições de risco, caberá às Direções de Centro/Campus, ouvidas as chefias departamentais, o monitoramento da cobertura vacinal, das condições de oferta e desenvolvimento dos componentes curriculares, sobretudo os espaços físicos, suas condições de uso e escalonamento de acordo com o PBI. Nesse sentido, a depender dos direcionamentos dos órgãos governamentais, das autoridades sanitárias e/ou dos órgãos institucionais, as turmas em formato TP e CPR poderão não ser autorizadas ou ter as aulas presenciais suspensas após o início do período letivo, podendo, nesse caso, serem adiadas, se tornarem TR ou, excepcionalmente para os componentes práticos não adaptáveis ao formato remoto, canceladas de acordo com a deliberação do Conselho de Centro/Campus.

No âmbito dos Departamentos, ouvidos os respectivos Colegiados de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), torna-se necessário referendar os Planos de Ensino para os componentes curriculares que serão ofertados – com detalhamento do conteúdo programático, metodologia, ferramentas pedagógicas utilizadas, formas de avaliação e outras informações pertinentes ao desenvolvimento do componente – por meio remoto (TR). Afinal, de acordo com §4º do Art. 8º da Resolução nº 2/2021/CNE/CP, as IES deverão organizar novos projetos pedagógicos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente os referentes às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob a responsabilidade das coordenações de cursos.

Em relação à oferta, para que seja bem compreendida pelo corpo discente e para que estes possam organizar-se, é preciso que os Departamentos ofertantes deem ampla divulgação sobre a classificação de cada componente curricular, conforme os formatos previstos (TP, TR e CPR), assim como disponibilizem um quadro com tal indicação antes do período de matrícula. Sempre que possível, apresentem o horário padrão por período ou ciclo também com essa indicação classificatória.

Por se tratar de um contexto ainda excepcional e que exige muitos cuidados, deve-se organizar a oferta de componentes curriculares teóricos, preferencialmente, com até o limite máximo de 50 vagas por turma, resguardando-se a quantidade de turmas necessárias para atendimento do fluxo regular e da possível retenção oriunda das ofertas remotas. Não se incentiva com isso aumentar o número de alunos por turma de modo a diferir do que já vinha sendo feito historicamente. Caso haja aumento no número de turmas com momento presencial, por outro lado, deve-se priorizar a oferta nas segundas e sextas.

É importante que tais orientações sejam respeitadas de modo que não haja aumento do pleito em dias em que a lotação já está próxima ao máximo que a instituição pode absorver, bem como que não se demande mais salas com maior capacidade de alunos. De

acordo com levantamento realizado pela Assessoria Técnica da PROGRAD (ASTEC) nos espaços físicos sob sua responsabilidade em São Cristóvão, a maior parte das salas de aula comportam uma média de 50 alunos, o que justifica o teto estabelecido anteriormente. Todo esse cenário claramente exige necessidade de planejamento. Então, será preciso indicar aos respectivos setores responsáveis pela alocação de salas de cada campus quais componentes curriculares precisarão ter espaços alocados.

É preciso, ainda, informar à PROGRAD necessidades específicas que precisem ser atendidas, para o desenvolvimento remoto dos componentes curriculares sob sua responsabilidade. E, às demais instâncias da UFS, caberá a garantia das ações de Acessibilidade, dos Programas Institucionais e dos auxílios para estudantes de graduação estipulados no Plano de Atividades Educacionais Remotas Emergenciais, tais como: Apoio Inclusão Digital, Apoio à Inclusão da Pessoa com Deficiência, Programa de Educação Tutorial, Programa de Apoio Pedagógico, Monitoria e Ação de Apoio a Tecnologias Educacionais. Algumas diretrizes são comuns ao que estava posto no ERE. Uma delas é que todas as aulas e suas formas de realização deverão ser registradas pelos docentes no SIGAA, ainda que utilizem eventualmente outras plataformas e ferramentas de comunicação, especificamente no caso de formatos CPR e TR, conforme a Resolução nº 26/2020/CONEPE. Além disso, a carga horária do componente curricular definida no Projeto Pedagógico do Curso alimentará o PAD do docente que deve ser submetido à aprovação do Conselho Departamental. Continuará a excepcionalidade, para execução de disciplinas no formato TR, de não ser obrigatória a presença de docentes e alunos em um mesmo espaço físico e em um mesmo horário para que a aula seja contabilizada a ambos.

Estará mantida ainda, devido às características inerentes ao ensino remoto e às condições pandêmicas, a não utilização da frequência como critério avaliativo de aprovação no componente curricular de formato TR. Além disso, será dispensada a necessidade de registro diário da frequência no SIGAA para todos os componentes curriculares sob os formatos CPR e TR. Ainda que retomados os serviços, docentes devem preferencialmente indicar aos alunos o uso dos recursos virtuais do Sistema de Bibliotecas da UFS (SIBIUFS). Cabe ressaltar, mais uma vez, que os componentes ofertados no formato TR seguirão todas as previsões da Resolução 26/2020/CONEPE.

Caso o discente sinta-se impossibilitado a cursar componentes curriculares nos semestres sob vigência desta resolução, assim como aconteceu no ERE, será concedida, mediante solicitação, a dispensa de matrícula ou o trancamento total sem prejuízo ao tempo máximo de integralização curricular e sem contabilizar para o limite máximo de dispensas de matrícula definido pelas Normas Acadêmicas. Ainda será garantida a prorrogação do prazo máximo para conclusão de curso a todos os alunos de graduação da UFS, no mesmo número de períodos letivos regulares que forem ofertados na forma desta resolução.

3.4 DOS NÃO VACINADOS

Uma diretriz fundamental deste Plano refere-se à cobertura vacinal discente. Fica autorizada a inserção em componentes curriculares que necessitem de interação presencial de alunos da graduação que tenham sido submetidos a esquema vacinal e recebido dose considerada imunizante de vacina específica contra a Covid-19, obedecido o intervalo recomendado para proteção após a referida dose, com base em publicações científicas ou pareceres técnicos dos fabricantes.

Discentes que não estejam com a imunização completa participarão de atividades presenciais, desde que assinem termo de declaração vacinal e de responsabilidade dos prejuízos à sua saúde e à saúde coletiva no SIGAA no momento da matrícula. Na vigência desta resolução, é obrigatório o uso de máscara tanto por discentes como por docentes que estejam em atividade presencial em sala de aula. A recusa no uso da máscara autoriza o docente a não permitir a permanência do discente em sala.

Em relação a docentes e técnicos administrativos e de laboratórios, a instituição tem realizado mapeamento de vacinados e não vacinados, em busca de compreender as causas da não vacinação. Cada um desses casos está sob providências da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, que regulamentará os procedimentos para volta às atividades presenciais, assim como especificará as situações desobrigadas da presencialidade.

Para esses três grupos, poderá ser exigida testagem periódica uma vez que estão mais suscetíveis aos efeitos da infecção pela Covid-19, com apoio dos laboratórios da UFS e acompanhamento da DIASE. Do mesmo modo que intervimos junto às secretarias municipais para organizar a vacinação dos nossos profissionais da Educação, de estudantes em momento de estágio e/ou interação com a comunidade da área da educação e da saúde, colocamo-nos à inteira disposição daqueles e daquelas que não puderam ou não quiseram se vacinar em suas fases para que iniciem imediatamente seu esquema vacinal.

A vacinação – assim como o uso de máscara, distanciamento mínimo entre as pessoas, lavagem periódica das mãos e etiqueta respiratória – é necessária não apenas para a proteção da saúde individual. Cumprir as obrigações com a cobertura vacinal é ato de segurança e bem-estar coletivo, uma vez que: promove a redução dos números de casos de doenças infecciosas em toda a comunidade, considerando que a transmissão é diminuída; diminui o número de hospitalizações; reduz de gastos com medicamentos; reduz a mortalidade; e ajuda na erradicação da doença.

O Brasil e seu Sistema Único de Saúde (SUS), um dos maiores exemplos de cobertura vacinal para o mundo, já venceu tantos outros desafios e erradicou muitas outras doenças, tornando cotidiana a presença de crianças, jovens e idosos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) anualmente para completarem suas cadernetas de vacinação e/ou tomarem doses de reforço. Depois de tantos anos de experiência e da UFS ter se

tornado um dos expoentes na produção de conhecimento sobre a Covid-19¹, não será agora que falharemos frente ao mundo.

¹ Conferir reportagem disponível em: <<https://www.ufs.br/conteudo/66229-professor-da-ufs-esta-entre-os-pesquisadores-que-mais-publicam-sobre-covid-19-no-brasil>>, com acesso em 01 de outubro de 2021.

4. DIRETRIZES DE BIOSSEGURANÇA

Desde o ano passado, tem-se acompanhado as deliberações do Grupo de Trabalho de Biossegurança da UFS, constituído pela Portaria do Gabinete do Reitor nº 469, de 22 de junho de 2020, prorrogada pela portaria 572 de 22 de julho de 2020, com vistas à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho no âmbito da UFS, estabelecendo medidas e recomendações, no que se refere a infraestrutura e suporte de biossegurança na instituição.

Em sua segunda versão, o [Protocolo de Biossegurança Institucional](#) (PBI), define orientações para: Acesso aos Campi e unidades descentralizadas da UFS; Desempenho das atividades na UFS; Atendimento presenciais à comunidade; Circulação de pessoas; Ambientes e equipamentos; Deslocamentos em veículos oficiais; Utilização dos laboratórios de pesquisa; Utilização dos serviços de alimentação; Utilização do sistema de bibliotecas; e Utilização dos serviços de saúde da UFS. Em linhas gerais, estabelece medidas de proteção individual, possibilidades de testagem e monitoramento de casos na instituição, dimensões do distanciamento, condições das salas, caracterização dos grupos de risco, a capacidade dos espaços, fluxos de circulação de pessoas, deslocamento dos transportes, uso dos laboratórios e capacitação de servidores no retorno.

Por outro lado, em 23 de setembro de 2021, foi lançado o [Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais](#) (PRGAP) sob orientações do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria do Gabinete do Reitor nº 782/2021, de 05 de julho de 2021. A iniciativa para a construção do plano partiu da complexidade das atividades da Instituição de modo a contribuir para o emprego de medidas objetivas que controlem e mitiguem os riscos de contágio, para a plena transparência das ações dos gestores e, principalmente, para a elevação do grau de eficácia das providências adotadas. Em tal plano, mesmo com foco em atividades administrativas e generalizações em torno da atividade acadêmica, há orientações quanto a etapas de retorno, rodízios e escalas, apoio e suporte, condicionantes e monitoramento da COVID-19.

Recomenda-se a leitura desses materiais por parte de toda a comunidade acadêmica, bem como a busca de informações acerca de decretos estaduais e municipais e as portarias da UFS publicadas nos [Boletins de Serviços](#) para que se mantenham atualizados quanto às condições do retorno presencial. Ainda que se busque uma previsibilidade aos discentes, docentes e técnicos quando da elaboração deste documento, há condicionalidades que podem alterar as diretrizes postas.

No portal [COVID-UFS](#), é possível ainda conhecer as múltiplas ações que vêm sendo desenvolvidas desde o início da pandemia por técnicos, docentes e discentes da instituição, coordenados pelo Comitê de Prevenção e Redução de Riscos para a COVID-19. Entre tais ações, estão: Central de Informações sobre a covid-19; produção de álcool gel; produção

de protetores faciais para hospitais; produção de sabonete líquido; monitoramentos; divulgação de editais conjuntos entre as Pró-reitorias; atendimento on-line a pacientes; e testes rápidos.

Pelo caráter pedagógico dos materiais, compilou-se produções audiovisuais que discorrem sobre as medidas preventivas: [O protocolo](#); [Serviços de Saúde](#); [Uso das bibliotecas](#); [Serviços de alimentação](#); [Proteção respiratória](#); [Técnicas e equipamentos utilizados pela UFS para o retorno presencial](#).

REFERÊNCIAS

ANGELUCI, Alan César Belo, CACAVALLLO, Marcello. Ensino híbrido, tecnologias e a nova ecologia cognitiva: uma revisão de literatura. *Comunicações*. V.24, n.2, p.229-246, mai-ago.2017.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Painel Coronavírus**. Ministério da Saúde, 2020a. Disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>. Acesso em 11 de maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 5**, de 28 de abril de 2020b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em 01 de outubro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Portaria Normativa nº 2.117**, de 6 de dezembro de 2019, dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. MEC. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913>. Acesso em 01 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Portaria nº 1.038**, de 07 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-1.038-de-7-de-dezembro-de-2020-292694534>. Acesso em 01 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 2**, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=199151-rcp002-21&category_slug=agosto-2021-pdf&Itemid=30192. Acesso em 01 out. 2021.

BRITO, Jorge Maurício S. A Singularidade Pedagógica do Ensino Híbrido. **EaD em Foco**, V10, 2020.

HORN, Michel B.; STAKER, Hearther. **Blended**: usando a inovação disruptiva para aprimorar a educação. Tradução de Maria Cristina Gularte Monteiro, revisão técnica de Adolfo Tanzi Neto e Lilian Bacich. Porto Alegre: Penso, 2015.

Kim, K-J., Bonk, C., & Oh, E. The present and future state of blended learning in workplace learning settings in the United States. *Performance Improvement*, 5, 2008.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos**: novos desafios e como chegar lá. 5. ed. Campinas: Papyrus, 2014.

OLIVEIRA, Muriel B.; SILVA, Luiz C. T.; CANAZARO, Joelmir; CARVALHIDO, Maria L. L.; SOUZA, Rômulo R. C. D.; BUSSADE NETO, Jamil; RANGEL, Daniele P.; PELEGRINI, José F. M. O ensino híbrido no Brasil após pandemia do covid-19. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.7, n.1, p. 918-932 jan. 2021.

SCHIEHL, Edson Pedro; GASPARINI, Isabela. Modelos de Ensino Híbrido: Um Mapeamento Sistemático da Literatura. **Anais do XXVIII Congresso Brasileiro de Informática na Educação**: SBIE, 2017.

SERGIPE, Governo do Estado. **Sergipe Contra o Coronavírus**. Sergipe, 2020. Disponível em: <<https://todoscontraocorona.net.br/>>. Acesso em 11 de maio de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 26/2020**, que aprova Normas para Atividades Educacionais Remotas Emergenciais para os cursos de Graduação. Disponível em: <https://www.ufs.br/uploads/page_attach/path/12061Plano%20de%20Atividades%20Educacionais%20Remotas%20Emergenciais%20para%20a%20Gradua%C3%A7%C3%A3oRESOLUC__807_A__771_O_N__26-2020_CONEPE__1_.pdf>. Acesso em 01 de outubro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 14/2015**, que aprova alterações nas Normas UFS. Disponível em: <https://presencial.ufs.br/uploads/page_attach/path/5052/Normas_Acad_micas_alteradas_pelas_Resols_50_2016_e_42_2017.pdf>. Acesso em 01 de outubro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Gabinete do Reitor. **Portaria nº 928/2021**, que autorizou a inserção em cenários de práticas e atividades que necessitem de interação presencial, obedecendo alguns requisitos. Disponível em: <https://daffy.ufs.br/uploads/page_attach/path/12709/informativo_928_2021.pdf>. Acesso em 01 de outubro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **Plano De Biossegurança Institucional**. 2ª edição. Disponível em: <https://www.ufs.br/uploads/page_attach/path/12693/Protocolo_de_Biosseguranca_UFS_VERSAO2_COMISSAO_BIOSSEGURAN_A__1_.pdf>. Acesso em 01 de outubro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais**. Disponível em: < https://daffy.ufs.br/uploads/content_attach/path/32206/Plano_de_Retomada_UFS__Setembro-2021__3_.pdf>. Acesso em 01 de outubro de 2021.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE